



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/24

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2024.

Referência: Processo nº E-20/001.000695/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, UASG 927919, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Engenharia, Drª. LUCIENE TORRES PEREIRA, na forma do disposto no processo administrativo nº E-20/001.000695/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução DPRJ 1175/ 2022 e demais legislações aplicáveis.

O Aviso e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no portal da DPRJ (<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>).

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Aviso ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, por meio do e-mail nudisp@defensoria.rj.def.br.

QUADRO RESUMO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA			
DE 90002/24		Abertura da sessão pública: 15/05/2024 às 10:00h Horário da Fase de Lances: 10:00h às 16:00h em https://www.gov.br/compras/pt-br	
Contratante DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919	SRP Não	Exclusiva ME/EPP Sim	
Objeto FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO NO IMÓVEL A SER OCUPADO PELOS NÚCLEOS DE PRIMEIRO ATENDIMENTO DE PETRÓPOLIS DA DEFENSORIA PÚBLICA LOCALIZADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 222 – PETRÓPOLIS/RJ		Critério de Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL	
Valor total estimado Orçamento sigiloso (conforme art. 24 I. 14.133/2021)		Vistoria? Facultativa	Amostra / Demonstração? Não
Prazo para envio da Proposta / Documentação: em até 4 (quatro) horas a contar da convocação do Agente de Contratação			
Documentação de habilitação (ver item 6 e Anexo V do Aviso de Dispensa)			
Acompanhe as sessões públicas das Dispensas da DPRJ pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br , selecionando as opções Consultar Oportunidades > Contratações > Selecionar Situação Em andamento; Modalidade Dispensa; Unidade compradora 927919 > Pesquisar. O Aviso de Dispensa e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e no Portal da Transparência DPRJ https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/dispensa-eletronica .			

SUMÁRIO

- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- FASE DE LANCES
- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- HABILITAÇÃO
- CONTRATAÇÃO
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- SANÇÕES
- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO NO IMÓVEL A SER OCUPADO PELOS NÚCLEOS DE PRIMEIRO ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA LOCALIZADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 222 – PETRÓPOLIS/RJ, por meio da escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	CONDIÇÕES DE ENTREGA (conforme item 3.2 do TR)	PRAZO DE ENTREGA (conforme item 4 do TR)
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO	Instalação / manutenção de vidro temperado/laminado/cristal acrílico em porta / janela/box.	5789	M²	22,48 M²	Orçamento sigiloso (conforme art. 24 I. 14.133/2021)	Os vidros deverão ser entregues e instalados no Núcleo de Primeiro Atendimento de Petrópolis da Defensoria Pública	30 (trinta) dias corridos para a confecção e a entrega do material e 15 (quinze) dias corridos

						<p>Para a entrega e instalação dos vidros, a empresa deverá entrar em contato para agendamento com a Coordenadoria de Obras e Fiscalização de Engenharia Civil no telefone: 3950-9056 – engenheiro Shalom Felix Araujo; e-mail: cofec@defensoria.rj.def.br</p> <p>Endereço: Rua Benjamin Constant, Nº 222 – Petrópolis / RJ</p> <p>Horário para entrega do material e execução do serviço: 09:00 às 17:00h</p>	<p>para a execução do serviço de montagem dos vidros.</p> <p>O prazo de execução poderá ser prorrogado, por 20 (vinte) dias, desde que previamente justificado e aprovado pela Comissão de fiscalização do Contrato.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao proponente a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o proponente enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As condições de recebimento estão previstas pelos itens 3 e 15 do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os proponentes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Poderão participar desta seleção as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto indicado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas;

2.2.6. que se apresentem em regime de consórcio

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do proponente na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O proponente interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus Anexos assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o final do horário de recebimento indicado neste Aviso;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações de que:

3.9.1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- 3.9.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. A proposta deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4.1. Se, por motivo de força maior ou interesse público, a adjudicação do objeto não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e persista o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão demandante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo V – Documentação Exigida para Habilitação deste Aviso e serão solicitados do proponente melhor classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente a e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.8.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

6.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.10.1. A empresa deverá apresentar no mínimo, uma certidão ou atestado público e/ou privado, regularmente emitidos que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de fornecimento e instalação de vidro temperado - complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

6.10.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da dispensa, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.10.3. Declaração de que o participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa conforme Anexo A.

6.10.4. As práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto serão definidas no Termo de Referência, tais como: o participante deverá disponibilizar e apresentar junto aos demais documentos de habilitação a Declaração de que possui os documentos infra relacionados ou que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do contrato: Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 2º do Decreto nº 43.629/2012, assinada pelo representante legal da empresa;

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data de sua convocação por e-mail, para assinar o termo de contrato, quando houver, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica

7.2.1. A nota de empenho será enviada por e-mail, sendo de responsabilidade do proponente a informação atualizada acerca do endereço eletrônico correto para seu envio, bem como a sua conferência para ciência do recebimento da mesma.

7.3. Fica, desde a leitura do Aviso, o reconhecimento pelo proponente de que:

7.3.1. Nos casos de substituição do termo de contrato por Nota de empenho, aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

8.2. A forma de pagamento desta contratação está disciplinada no item 6 do Termo de Referência

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do procedimento sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira - nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - seguirá rito normal, na forma da Resolução DPRJ n.º 1202/2023.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso, especificamente no item 14 do Termo de Referência..

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0515.5467

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE: 1.753.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fraccassado), a Administração poderá:

- 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Documento de Oficialização de Demanda - DOD
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
Anexo A (ETP)	Autorização IPHAN
ANEXO III	Análise de Riscos
ANEXO IV	Termo de Referência
Anexo A (TR)	ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA
Anexo B (TR)	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo C (TR)	DESENHO ESQUEMÁTICO PARA A INSTALAÇÃO DOS VIDROS
ANEXO V	Documentação Exigida para Habilitação
ANEXO VI	Minuta Contratual

ANEXOS AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXO I

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA									
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E ENGANHARIA									
SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento): DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E ENGANHARIA - DIE									
Responsável pela demanda: MAURICIO NOYA	Id funcional: 4277759-3								
E-mail: Mauricio.noya@defensoria.rj.def.br	Telefone: (21) 2332-6260								
01. Justificativa da necessidade da contratação ou aquisição (se a justificativa for extensa deverá ser apresentada em anexo, sob a forma de Nota Técnica):									
<p>Trata-se de abertura de processo, visando novo procedimento de dispensa de licitação para fornecimento e instalação de vidro temperado, no imóvel ocupado pelos Núcleos de Primeiro Atendimento da Defensoria Pública, localizado na rua Benjamin Constant, Nº 222 - Petrópolis - RJ.</p> <p>Em função da mudança dos Núcleos de primeiro atendimento de Petrópolis essa edificação, a Diretoria de infraestrutura e engenharia recebeu a atribuição de adaptar o novo imóvel às necessidades de utilização da Defensoria Pública, no que tange ao dimensionamento dos espaços internos e infraestrutura de dados e voz, instalação elétrica, refrigeração e acessibilidade.</p> <p>Trata-se de imóvel tombado pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sendo o projeto de fechamento da varanda submetido e aprovado pelo IPHAN, uma vez que quaisquer alterações na fachada do imóvel devem ser submetidas ao Instituto.</p> <p>A proposta do fechamento em vidro temperado do espaço, originariamente utilizado como varanda, viabilizou o projeto, uma vez que o fechamento dessa área possibilitou sua utilização como área de recepção dos assistidos, já que o compartimento foi integrado aos espaços internos da edificação elevando sua área útil de ocupação.</p> <p>Justifica-se a proposta do fechamento em vidro translucido temperado, já que esse tipo de material, além de não interferir no conjunto da edificação, em função de sua diafaneidade, constitui elemento móvel, sendo possível sua retirada em qualquer época, possibilitando o resgate da arquitetura original – uma das recomendações da Carta de Atenas para imóveis tombados.</p> <p>Certamente, o IPHAN não aprovaria a descaracterização do imóvel com a construção de elementos fixos e que interferissem no conjunto original da fachada principal do imóvel.</p> <p>A proposta de instalação do vidro temperado em toda a extensão da varanda – projeto já aprovado pelo IPHAN – constitui a solução mais adequada, uma vez que não interfere no conjunto da obra, além de dissociar a arquitetura histórica da instalação do elemento contemporâneo proposto (vidro) deixando claro a cronologia das intervenções realizadas ao longo dos anos.</p> <p>Desta forma, a Diretoria de Infraestrutura e engenharia formaliza a demanda e justifica a opção do material utilizado para o fechamento, além de ratificar que o fechamento dessa área fora determinante para viabilizar o projeto do novo espaço a ser ocupado pelos Núcleos de Primeiro Atendimento de Petrópolis.</p> <p>Por fim, esclareço que há processo E-20/001.011754/2023, que trata do mesmo objeto em fase de procedimento administrativo sancionatório, uma vez que a empresa vencedora F&E SERVIÇOS E COMÉRCIO, descumpriu o contrato Nº 26/2023, já que não houve o fornecimento, tampouco a instalação do objeto ora contratado.</p>									
02. Quantitativo do serviço ou aquisição:									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Código</th> <th>Descrição</th> <th>UN</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">01</td> <td align="center">5789</td> <td>Descrição: Instalação/manutenção de vidro temperado / laminado / cristalacrílico em porta / janela/box.</td> <td align="center">22,48m2</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Código	Descrição	UN	01	5789	Descrição: Instalação/manutenção de vidro temperado / laminado / cristalacrílico em porta / janela/box.	22,48m2	
Item	Código	Descrição	UN						
01	5789	Descrição: Instalação/manutenção de vidro temperado / laminado / cristalacrílico em porta / janela/box.	22,48m2						
03. Indicação dos membros que irão compor a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos:									
Konstanze Maria Bevilacqua; Shalom Felix Araujo; Philippe Alves S. Chagas									
Gestor:									

Fiscal 01	Fiscal 02	Fiscal 03
Nome: Konstanze Maria Bevilacqua Mat.: 3089254-1	Nome: Shalom Felix Araujo Mat.: 3095408-5	Nome: Philippe Alves S. Chagas Mat.: 976469-7
Substitutos em caso de férias, licenças, etc.		
Nome: Breno Ricardo Catrinck Afonso de Carvalho Mat.: 3095224-6	Nome: Carlos Henrique dos Santos Lisboa Mat.: 3095449-9	Nome: Paulo Ribeiro Teixeira Mat.: 3095417-6
Responsável pela formalização da demanda:		Local e data:
Nome: Mauricio Noya Id. Funcional: 4277759-3		Rio de Janeiro, 06/02/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024.

O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP é orientar na escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento com instalação de vidro temperado translúcido de 08mm a ser instalado no imóvel a ser ocupado pelos Núcleos de Primeiro Atendimento de Petrópolis da Defensoria Pública localizado na rua Benjamin Constant, Nº 222 – Petrópolis/RJ.

O presente objeto, de acordo com o catálogo de materiais e serviços do Compras.gov.br é descrito sob o Código 5789.

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Vidro temperado incolor com 08 mm de espessura para fechamento de varanda. O projeto compreende folhas fixas e móveis em trilhos para fixação das folhas e fechos para travamento das folhas. Porta de acesso com duas folhas em vidro temperado incolor com 08mm de espessura com 02 molas de piso, dobradiças, fechadura e puxadores interno e externo. O Anexo C apresenta o projeto esquemático com metragens para fins de orçamento. **O levantamento métrico para fins de execução deve obrigatoriamente ser realizado pela empresa vencedora, uma vez que o desenho apresentado no Anexo C é meramente esquemático.**

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A justificativa da necessidade da contratação do serviço segue os seguintes parâmetros:

a) Motivação da Contratação:

01. Justificativa da necessidade da contratação ou aquisição (se a justificativa for extensa deverá ser apresentada em anexo, sob a forma de Nota Técnica):

A opção pelo fechamento de toda a extensão da varanda do imóvel ocupado pelos Núcleos de Primeiro Atendimento de Petrópolis, tem como objetivo integrar esse compartimento externo aos ambientes internos, representando um ganho considerável em área útil, uma vez que esse espaço, após integrado poderá ser utilizado como recepção para os Assistidos, viabilizando o projeto da sede nesse imóvel.

Por tratar-se de imóvel tombado pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a opção pelo fechamento em vidro translúcido temperado pode ser justificada, uma vez que esse tipo de material, além de não interferir no conjunto arquitetônico existente, constitui elemento móvel, sendo possível sua retirada em qualquer época, possibilitando o resgate da arquitetura original.

Importante mencionar que a proposta fora submetida ao IPHAN, tendo sido aprovada para execução. Ressalta-se que as demais adequações realizadas no imóvel foram submetidas e aprovadas.

No que tange ao fechamento da varanda, certamente o IPHAN não aprovaria a proposta de instalação de elementos fixos tais como: alvenarias e esquadrias, uma vez que representam elementos construtivos que, além de promover a descaracterização do conjunto original da fachada, não podem ser retirados sem promover danos à arquitetura existente, diferente da proposta do vidro que pode ser retirado em qualquer época a fim de resgatar a arquitetura original sem qualquer dano ao conjunto existente.

Desta forma, a proposta do fechamento em vidro temperado constitui a solução mais adequada, por não interferir na arquitetura existente, além de dissociar a arquitetura histórica da proposta contemporânea, deixando claro a cronologia das intervenções realizadas ao longo dos anos.

II. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O objeto da presente contratação consta do Plano Anual de Contratações da DEFENSORIA e do Plano Plurianual (PPA).

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

O participante deverá comprovar por meio de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contratos desses serviços compatíveis com o pleiteado nesse certame em conformidade com as exigências do item 5 do Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar materiais, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para cada profissional durante a permanência na DEFENSORIA durante à execução do trabalho.

b) Definição e justificativa se o serviço possui natureza continuada ou não;

O serviço, objeto da presente contratação não possui natureza continuada.

A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

c) Critérios e práticas de sustentabilidade que devam ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da Contratada.

As práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto serão definidas no Termo de Referência, tais como: o participante deverá disponibilizar e apresentar junto aos demais documentos de habilitação a Declaração de que possui os documentos infra relacionados ou que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do contrato:

- Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos do art.2º do Decreto nº 43.629/2012, assinada pelo representante legal da empresa;

d) Avaliação quanto a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente ser superior a 12 (doze) meses, e justificar a decisão.

O serviço, objeto da presente contratação não possui natureza continuada. O serviço, tem o tempo estimado de execução de aproximadamente, 45 (quarenta e cinco) dias.

e) Necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Não se aplica.

f) Quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização dessas obrigações.

Não se aplica posto que não há requisitos que limitam a participação.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Por ocasião da necessidade do fechamento da varanda do imóvel a ser ocupado pelos Núcleos de Primeiro Atendimento em Petrópolis, a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia realizou uma pesquisa de preços junto a empresas especializadas no município de Petrópolis para o fornecimento e instalação de vidro temperado a fim de obter uma estimativa de custos para presente contratação.

Abaixo, o Mapa de Preços com os valores apurados – em janeiro/2024:

Importante mencionar que se trata de imóvel tombado pelo IPHAN, sendo recomendado a opção pelo vidro temperado que em função de sua diafanidade não interfere no conjunto arquitetônico tombado, sendo sua instalação, aprovada pelo Instituto.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

i) Se existe alguma nova tecnologia para atendimento ao objeto;

Na descrição do objeto, concernente ao presente Estudo Técnico não foi vislumbrada nenhuma nova tecnologia de manutenção que melhor atendesse às necessidades da DEFENSORIA nesse segmento.

ii) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo benefício.

A Audiência Pública, tem como conceito tratar-se de uma reunião pública, transparente e de ampla discussão em que se vislumbra a comunicação entres os vários setores da sociedade e as autoridades públicas em busca de uma solução mais adequada a uma demanda existente. O objeto que se pretende adquirir, descrito no Termo de referência, não têm a complexidade exigida para uma Audiência Pública, posto serem serviços de caráter comuns não obstante a especialização requerida em sua execução, considerando também a existência de grande quantidade de empresas desse segmento no mercado.

VI. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

Acerca da possibilidade do parcelamento do objeto contratual dos Serviços em Geral a LEI de Licitações 14.133/2021 define em seu ART 47 que:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por se tratar de serviço aquisição com instalação de vidro temperado, a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia entende pela **inviabilidade** de divisão por lotes, já que se trata de um único fornecedor que deverá obrigatoriamente executar a instalação dos vidros em uma única localidade sendo de total responsabilidade da empresa especializada, o fornecimento, bem como sua instalação e garantia pelos serviços prestados.

VII. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Em termos de economicidade a engenharia espera alcançar êxito, uma vez que a pesquisa de mercado mostrou preços compatíveis e exequíveis de acordo com o projeto e as especificações elaboradas. A opção pelo vidro fora justificada e o projeto apresenta-se racional a fim de atender exclusivamente o seu objetivo em consonância com as normas técnicas vigentes no que tange à sua execução.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Esclareço que há processo E-20/001.011754/2023, que trata do mesmo objeto em fase de procedimento administrativo sancionatório, uma vez que a empresa vencedora F&E SERVICOS E COMERCIO, descumpriu o contrato Nº 26/2023, já que não houve o fornecimento, tampouco a instalação do objeto ora contratado.

Por essa razão, inicia-se um novo processo a fim de viabilizar a aquisição, uma vez que persiste a necessidade de contratação do objeto.

IX. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

X. SOBRE PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES EM REGIME DE CONSÓRCIO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do aviso de dispensa. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio e considerando os motivos acima expostos, levando-se em conta o objeto ora requerido no Termo de Referência, concluímos pela não participação de fornecedores em regime de consórcio.

XI. SOBRE A PERMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO:

No presente objeto – aquisição com instalação de vidro temperado conforme especificação constata no Termo de Referência – possui caráter especializado – portanto, de subordinação, elemento que não é adequado ao regime de cooperativa, haja vista que tal regime se caracteriza pela ausência de subordinação e pela autonomia dos trabalhadores cooperados. A subordinação exigida no presente objeto violaria os princípios que regem o próprio trabalho cooperado, e mais, frustraria o caráter competitivo da dispensa eletrônica, pois diferentemente das empresas prestadoras de serviços, as cooperativas podem oferecer preços bem mais em conta, já que não têm que arcar com encargos trabalhistas. Considerando os motivos acima expostos, levando-se em conta o objeto contratado, o Enunciado n.º 33 – PGE sobre participação de cooperativas nas contratações públicas, a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia conclui pela não participação de fornecedores em regime de cooperativa.

XII. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Declara esta Equipe de Técnica que a contratação pretendida é viável, uma vez considerada a grande quantidade de empresas prestadoras de serviço desse segmento existentes no mercado.

XIII. ROTINA E PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A Rotina e periodicidade de manutenção corretiva e preventiva será incluída no PCM – Plano de Manutenção Predial da região que é supervisionada pela Coordenadoria de Manutenção Predial

ANEXO A (ETP)

Autorização do IPHAN (ao final do documento)

ANEXO III

ANÁLISE DE RISCOS

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024.

Processo nº E-20/001.000695/2024

INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, **ela permeará todo processo de Contratação**.

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 01:	Dispensa Deserta ou Fracassada devido ao baixo preço de referência	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1.	Caso a seleção reste infrutífera, devido ao baixo preço de referência, causará impacto considerável para os resultados como um todo, sobretudo para as próximas etapas de contratação.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de pesquisa a fornecedores e utilização de preço mediano, desprezando-se a influência de valores extremamente altos ou baixos.	NUCOT
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão dos preços e republicação do Aviso.	NUCOT/NUDISP

2- RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DO CONTRATO

Risco 02:	Risco de não cumprimento do contrato	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
2.	A não execução do contrato em sua completude acarretaria na paralisação do serviço de instalação dos vidros temperados para o fechamento da varanda inviabilizando a utilização do espaço,Alto consequentemente impactando na utilização nas demais áreas do imóvel.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	Utilização de equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura e engenharia a fim de acompanhar de forma efetiva a execução dos serviços a serem realizados pela empresa. Busca por empresas inidôneas, com larga experiência em instalação de vidro temperado com comprovação por meio da exigência de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Definir cláusulas de não cumprimento do contrato no TR e Aviso de Dispensa.	Equipe de Planejamento da Contratação e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.	Convocar a segunda colocada.	NUDISP
Equipe de Planejamento da Contratação		

3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO		
Risco 03:	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando todo o funcionamento	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
2.	Caso o processo atrase por razões diversas, o fato impossibilitará a execução, no tempo estimado, da instalação do vidro temperado que tem como objetivo o fechamento desse compartimentoAlto impossibilitando a utilização desse ambiente prejudicando o funcionamento geral da sede.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	Elaboração de Termo de Referência com especificações claras e cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e celeridade nos trâmites processuais e contratações.	DIE/NUCOT
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.	Cotação de preços que correspondam às práticas de mercado.	DIE/NUCOT

4 – RENOVAÇÃO DO CONTRATO		
Risco 04:	Não aceitação da empresa contratada em renovar	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
4.	Não se aplica	-
Id	Ação Preventiva	Responsável
4.	Não se aplica	-
Id	Ação de Contingência	Responsável
4.	Não se aplica	-
	Integrantes Técnicos	Integrante Requisitante
		Integrante Administrativo

KONSTANZE MARIA BEVOÇACQIA – integrante técnico
MATRÍCULA: 3089254-1

SHALOM FELIX ARAUJO – integrante técnico
MATRÍCULA: 3095408-5

PHILIPPE ALVES S. CHAGAS – integrante técnico
MATRÍCULA: 976469-7

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – integrante administrativo
Matricula:

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024.

MAURICIO NOYA
ID Funcional: 4277759-3
integrante requisitante

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. DO OBJETIVO
2. DO OBJETO
3. DA ESPECIFICAÇÃO DO VIDRO/TRILHOS E GUIAS
4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6. DO PAGAMENTO
7. DA GARANTIA CONTRATUAL
8. DA GARANTIA DA INSTALAÇÃO
9. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
10. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO
16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
17. DA SUBCONTRATAÇÃO
18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidro temperado para instalação no imóvel a ser ocupado pelos Núcleos de Primeiro Atendimento de Petrópolis da Defensoria Pública localizado na rua Benjamin Constant, Nº 222 – Petrópolis/RJ.

O fechamento com vidro temperado de toda a extensão da varanda frontal do imóvel possibilitará um ganho considerável de área útil viabilizando o projeto de recepção para os Assistidos que procuram atendimento nessa localidade.

1.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.2.1. A presente aquisição se dará mediante Processo Eletrônico de Dispensa – PED de acordo com o inciso I do art. 75 da Lei 14.133 e Decreto Nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

1.2.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global**, observados o objeto e a logística definidas neste Termo de Referência.

1.3. DO CÓDIGO CATSER

Item	Código	Descrição	UN
01	5789	Descrição: Instalação/manutenção de vidro temperado / laminado / cristalacrílico em porta / janela/box.	22,48m2

2. DO OBJETO

Aquisição com instalação de vidro temperado no imóvel a ser ocupado pelos Núcleos de Primeiro Atendimento da Defensoria Pública localizado na rua Benjamin Constant, Nº 222 – Petrópolis/RJ.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO VIDRO/TRILHOS E GUIAS

Vidro temperado incolor com 08 mm de espessura para fechamento de varanda. O projeto compreende folhas fixas e móveis em trilhos/guias em alumínio anodizado com acabamento fosco bronze para fixação das folhas e fechos para travamento das folhas. Porta de acesso com duas folhas em vidro temperado incolor com 08mm de espessura com 02 (duas) molas de piso, dobradiças, fechadura e puxadores internos e externos. O Anexo C apresenta o projeto esquemático com metragens para fins de orçamento. **O levantamento métrico no local para fins de execução deve obrigatoriamente ser realizado pela empresa vencedora, uma vez que o desenho apresentado no Anexo C é meramente esquemático.**

3.1. DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES:

- NBR 6123 – Resistência à força dos ventos
- NBR 14697 – Vidros laminados
- NBR 14698 – Vidros temperados
- NBR 14718 – Guarda-corpo
- NBR 16259 – Envidraçamento de sacadas

3.2. DOS HORÁRIOS PARA A ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO E LOCAL DE INSTALAÇÃO:

3.2.1. A entrega do material poderá ocorrer em horário comercial (de 09:00h às 17:00h) em comum acordo com a Comissão de fiscalização do Contrato.

3.2.2. Os vidros deverão ser entregues e instalados no Núcleos de Primeiro Atendimento de Petrópolis da Defensoria Pública localizado na rua Benjamin Constant, Nº 222 – Petrópolis/RJ.

3.2.2.1. Para a entrega e instalação dos vidros a empresa deverá entrar em contato para agendamento com a Coordenadoria de Obras e Fiscalização de Engenharia Civil no telefone: 39509056 – engenheiro Shalom Felix Araujo e-mail: cofec@defensoria.rj.def.br

3.3. Dos Materiais

3.3.1. Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, especificação compatível com o objeto do Termo de Referência.

3.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) previamente ao início da execução dos serviços, em quantidades suficientes à perfeita realização dos trabalhos.

3.3.3. É responsabilidade da CONTRATADA, orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo seu uso obrigatório e individual, não se admitindo a utilização compartilhada ou coletiva.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do DOe-DPERJ, sendo:

4.1.1. 30 (trinta) dias corridos para a confecção e a entrega do material e 15 (quinze) dias corridos para a execução do serviço de montagem dos vidros.

4.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, por 20 (vinte) dias, desde que previamente justificado e aprovado pela Comissão de fiscalização do Contrato.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa deverá apresentar no mínimo, uma certidão ou atestado público e/ou privado, regularmente emitidos que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de fornecimento e instalação de vidro temperado - complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da dispensa, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.3. Declaração de que o participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa conforme Anexo A.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em parcela única em até 30 (trinta) dias após a atestação da nota fiscal, com a efetiva entrega e instalação da demanda.

6.1.1. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório informando os serviços executados.

6.1.2. A CONTRATADA poderá encaminhar a fatura via e-mail para os fiscais do contrato que tomarão as providências acerca dos trâmites processuais;

6.2. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, na instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

6.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.4. O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não será exigido garantia contratual

8. DA GARANTIA DA INSTALAÇÃO:

8.1 A empresa deverá fornecer garantia de instalação 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação.

9. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

9.1. A empresa deverá preencher a planilha de formação de preços conforme o ANEXO B deste Termo de Referência.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

10.2. A gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Diretoria de Contratos Licitações e Convênios da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro;

10.3. A Fiscalização do Contrato caberá a dois servidores designados pela Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro;

10.4. Os representantes da DEFENSORIA PÚBLICA, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

10.5. A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

10.6. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

10.7. O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços.

10.8. À fiscalização incumbirá, ainda, sem prejuízo de outras atividades:

a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;

b) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

c) exercer rigoroso controle sobre o planejamento e o cronograma da execução do serviço;

d) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados;

e) acompanhar os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação do prazo de execução e da qualidade demandada;

f) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

10.9. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei n. 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 29 do mesmo diploma legal.

10.10. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização contratual deverá de imediato, comunicar por escrito à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia e ao Gestor do contrato, o qual tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste termo de referência.

10.11. Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços.

10.12. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis em face da Contratada, por seu descumprimento de termos avençados (Contrato assinado, aviso de dispensa e seus anexos);

10.13. Manifestar-se quanto à realização do serviço e encaminhar a nota fiscal atestada em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que, distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para a não prestação do serviço ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

11.2. A empresa deverá entregar o objeto deste Termo de Referência sem qualquer ônus para a Defensoria, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, fretes, seguro e descarregamento de mercadorias;

11.3. Cabe à empresa reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

11.4. A empresa deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Defensoria ou a terceiros;

11.5. Correrá por conta da empresa qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte.

11.6. A empresa deverá entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

11.7. Os materiais objeto do Termo de Referência que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela empresa sem ônus para a Defensoria.

11.8. Cabe à empresa consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

11.9. Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao destino final do objeto, deverão estar incluídos no valor final da proposta;

11.10. A empresa deverá ressarcir a Defensoria por quaisquer danos ocasionados ao imóvel por ocasião da entrega do objeto.

11.11. Todas as atividades deverão ser prestadas por funcionários devidamente qualificados uniformizados com crachá para a prestação desses serviços e utilizando os equipamentos de segurança pessoal, apropriados para os mesmos, fornecidos pela contratada;

11.12. A CONTRATADA apresentará relação dos empregados que executará o serviço contratado;

11.13. Os funcionários deverão se apresentar no local de instalação, trajando uniforme específico para a atividade, EPI e identificação;

11.14. A CONTRATADA dos serviços se obriga ainda:

11.14.1. Fiscalizar seus subordinados, verificando se estão executando, com qualidade o objeto deste Termo de Referência;

11.14.2. Manter a ordem e a disciplina do pessoal sob sua responsabilidade;

11.14.3. Tomar providências quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento pela DEFENSORIA;

11.14.4. Fazer cumprir as normas e instruções, bem como, as rotinas administrativas do prédio em que será realizado o serviço;

11.15. É de responsabilidade da empresa o transporte de seus funcionários e equipamentos necessários à execução contratual para o deslocamento e atendimentos no local descrito neste Termo de Referência;

11.16. A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, assumindo como exclusivamente seus os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus técnicos, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, os quais deverão ser indenizados conforme decisão judicial;

11.17. A Contratada deve possuir experiência na formação de equipe mínima, devendo executar os serviços de forma satisfatória à fiscalização, com acompanhamento de responsável pela empresa. A equipe deverá ser constituída por profissionais com técnica e experiência na execução dos serviços e em número adequado para perfeita execução do objeto contratual;

11.18. A CONTRATADA deverá, previamente, formalizar junto à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA, toda e qualquer entrada e saída de materiais necessários à realização do objeto do contrato. Esses materiais deverão estar identificados de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade da DEFENSORIA;

11.19. Deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação do DOe-DPERJ ou cronograma de instalação, que poderá ser adiado até no máximo 48 horas antes de sua execução.

11.20. Orientar os seus empregados sobre a proibição de se retirar das instalações da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação do posto de vigilância.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato deverá ser realizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.3. Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços, com local para guarda dos materiais, ferramental, insumos e equipamentos.

12.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de referência.

12.5. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

12.6. Assegurar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando devidamente identificados, ao local de execução do serviço.

12.7. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

12.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

12.9. Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que acompanhará sua execução e se responsabilizará pelo atesto das faturas.

12.10. Efetuar os pagamentos nas condições e preços e prazos pactuados em Contrato.

12.11. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da DEFENSORIA.

12.12. Viabilizar o acesso para a execução dos serviços nos equipamentos objeto deste Termo de referência.

12.13. Verificar as obrigações fiscais, financeiras e as demais obrigações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.

12.14. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo de Referência;

12.15. Designar servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.16. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

13. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

13.1. A vistoria técnica, conforme **ANEXO A** é facultativa, entretanto, caso a empresa opte por não efetuar a vistoria técnica, não poderá alegar posteriormente, não estar ciente de quaisquer aspectos referentes ao serviço e de todas as condições necessárias para a formulação da proposta, bem como para a boa e fiel execução da contratação.

13.2. A empresa que optar pela realização da vistoria técnica deverá agendar previamente junto à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA, com o servidor Shalom Felix Araujo, através do telefone (21) 2332-6267 ou e-mail: cofec@defensoria.rj.def.br no horário de 09h00 às 17h00.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 115 e 162 da Lei Nº 14.133/21.

14.2. Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

PENALIDADES (GRAU)		CORRESPONDÊNCIA
1		Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato.
2		Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente sobre as parcelas não executadas.
3		Multa de 1 % (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitando o limite do art.412 do Código Civil sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	O atraso injustificado para a entrega do objeto do Termo de Referência sujeitará à empresa multa referente aos dias de atraso até o prazo de 10 (dez) dias corridos.	2
2	Findo o prazo de 10 (dez) dias corridos da ocorrência registrada e não corrigida a falha será aplicada multa sobre o valor do contrato sobre a parcela não adimplida.	1
3	Não fornecimento de EPI para a execução dos serviços após 01 (um) dia corrido e não corrigidos após formalização da infração.	2
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, limitada até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	2
5	Fornecimento de mão de obra sem capacitação pelo período de 1 (um) dia corrido.	2
6	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por período superior a 01 (um) dia corrido.	3
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2
8	Retirar das dependências da DEFENSORIA quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	1

14.3. As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei 14.133/21 e no Instrumento Convocatório.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO

15.1 O objeto será recebido das seguintes formas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias corridos da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado da Comissão de Fiscalização, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias corridos e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Nº 14.133/21.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

16.1. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado quando da utilização de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produtos utilizados na manutenção dos elevadores.

16.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

19. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. A presente aquisição se dará mediante Processo Eletrônico de Dispensa – PED de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133 e Decreto Nº 11871 de Dezembro de 2023.

Elaborado em: 09/04/2024

Elaborado por:

Maurício Noya

Diretor de Infraestrutura e Engenharia

Id. Funcional: 4277759-3

ANEXO A

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Declaro com base nos termos de vistoria, ora anexados, que a Empresa _____ vistoriou o local para a instalação dos vidros objeto deste Termo de Referência visando a presente contratação, Processo nº _____, tomando conhecimento do estado geral do local de instalação, em cumprimento ao constante do presente Termo de Referência.

MARCAÇÃO DE VISTORIA:

Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública

Ligar: 39509096 – Shalom Felix Araujo

email: cofec@defensoria.rj.def.br

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____.

Responsável pela Emissão da Declaração - Servidor da DEFENSORIA

Responsável pela Vistoria – Empresa

ANEXO B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Descrição Complemento	Unidade/ Quant. m²	Valor unitário	Valor total
Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor com 08 mm de espessura conforme projeto esquemático – anexo C. Folhas fixas e móveis em trilhos para fixação das folhas e fechos para travamento das folhas. Porta de acesso com duas folhas em vidro temperado incolor com 08mm de espessura com molas de piso, dobradiças, fechadura e puxadores internos e externos	22,48m2		

TOTAL GERAL:	
---------------------	--

ANEXO C

DESENHO ESQUEMÁTICO PARA A INSTALAÇÃO DOS VIDROS

O desenho esquemático encontra-se ao final do documento.

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.8. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- 1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- 1.10. Proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

2. Da análise dos catálogos dos materiais:

- 2.1. Para fins de avaliação do cumprimento das especificações, a participante deverá apresentar, junto com a proposta, catálogo em português com o material ofertado;
- 2.2. No catálogo devem constar as características idênticas ao material ofertado, com fotos e todas as especificações listadas no corpo deste Termo de Referência;
- 2.3. O Órgão Fiscalizador terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para analisar os catálogos solicitados;
- 2.4. Os catálogos serão encaminhados ao Órgão Técnico da Defensoria Pública para verificação da conformidade com este Anexo I e atendimento às especificações e quantidades dos materiais, dentro do prazo determinado no item anterior;
- 2.5. O catálogo aprovado passará a ser de propriedade desta Defensoria Pública;
- 2.6. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos catálogos apresentados depois de decorrido o prazo da notificação;
- 2.7. A aprovação dos catálogos será condição para a adjudicação do objeto à participante vencedora.
- 2.8. O ônus de enviar os catálogos é exclusivo da participante, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela participante.
- 2.9. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela participante para efetuar a entrega.

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2023

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO NO IMÓVEL A SER OCUPADO PELOS NÚCLEOS DE PRIMEIRO ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA LOCALIZADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 222 – PETRÓPOLIS/RJ, QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, UASG 927919, com sede na Av. Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pela Secretária de Engenharia, DRª. LUCIENE TORRES PEREIRA, e a sociedade empresária situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade, resolvem celebrar a presente FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO NO IMÓVEL A SER OCUPADO PELOS NÚCLEOS DE PRIMEIRO ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA LOCALIZADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 222 – PETRÓPOLIS/RJ, com fundamento no processo administrativo nº E-20/001.000695/2024, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (ART. 92, I E II)

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento e instalação de vidro temperado no imóvel a ser ocupado pelos Núcleos de Primeiro Atendimento da Defensoria Pública localizado na rua Benjamin Constant, nº 222 – Petrópolis/RJ, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo IV do Aviso de Contratação Direta) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de ser de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do DOe-DPERJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a confecção e a entrega do material e 15 (quinze) dias corridos para a execução do serviço de montagem dos vidros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, por 20 (vinte) dias, desde que previamente justificado e aprovado pela Comissão de fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. **CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

O valor total contratação é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. **CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação, conforme o item 6 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Contrato e respectivo Aviso de Dispensa serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO QUINTO - O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO SEXTO - O fornecedor cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na dispensa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

PARÁGRAFO OITAVO - Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V)**

Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021);
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Além das obrigações previstas no item 12 do Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- r) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- s) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- v) Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- w) Além das obrigações previstas no item 11 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa, na forma prevista no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será observado o disposto no item 14 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO OITAVO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO NONO - O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0515.5467

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE: 1.753.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, é assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE TORRES PEREIRA**, Defensora Pública, em 03/05/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1451365** e o código CRC **C46AC200**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 3/2023

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023.

Processo nº E-20/001.005671/2022

**CONTRATO DE LOCAÇÃO 003/2023 DO
IMÓVEL SITUADO NA RUA BENJAMIN
CONSTANT 222 - CENTRO - PETRÓPOLIS -
RJ, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO E TALITA BARREIROS MARTINS**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Subdefensor Público Geral de Gestão do Estado, **MARCELO LEÃO ALVES**, na qualidade de **LOCATÁRIA**, e do outro lado **TALITA BARREIROS MARTINS**, inscrita no CPF sob o n.º 105.082.157-22, na qualidade de **LOCADORA**, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** do imóvel situado na Rua Benjamin Constant 222 - Centro - **Petrópolis** - RJ, com fundamento no Processo Administrativo nº E-20/001.005671/2022, com base no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Legislação aplicável) - A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei 8.666/93 e a Lei Estadual 287/79.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Objeto) - O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado na Rua Benjamin Constant 222 - Centro - **Petrópolis** - RJ, e área útil total construída de 320,00m², conforme laudo de vistoria acostado ao documento SEI! 1024360.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a **LOCADORA** futuramente proceda à transferência de titularidade do imóvel ou ceda os direitos do contrato à pessoa jurídica da qual figurem como sócios ou titulares a **LOCADORA** e/ou seu companheiro, Sr. **SERGIO RIBEIRO DA MOTTA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 105.983.297-65, permanecerão íntegras todas as cláusulas firmadas neste instrumento, afastando-se para esta hipótese o direito de preferência da LOCATÁRIA previsto no artigo 27, da Lei 8.245/1991.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração prevista no parágrafo primeiro deverá ser instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo da locação) – O prazo da locação será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **LOCATÁRIA** poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique a **LOCADORA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação do contrato por tempo determinado ou decorrido o período de 30 (trinta) dias do final da vigência, continuando a locação, passará o contrato a vigorar por prazo indeterminado como previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, até que se renove por outro instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: (Aluguel) – O aluguel mensal será de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor do aluguel supramencionado, sem quaisquer acréscimos ou multas, e o reembolsará das despesas com água/esgoto, energia elétrica, taxa anual de incêndio, coleta de lixo e o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, excluindo-se seguro contra incêndio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reembolso das despesas previstas no caput será feito mediante apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento até o penúltimo dia útil de cada mês, em conjunto com a solicitação de pagamento de aluguel, para pagamento no prazo previsto na Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **LOCATÁRIA** se compromete a efetuar a transferência de titularidade junto às concessionárias de serviço público de energia e água, sendo certo que, até que a mesma se efetive, a **LOCADORA** será ressarcida pelos valores gastos após a apresentação do comprovante de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: (Reajustamento do aluguel) – O valor do aluguel sofrerá reajuste pelo índice do IGPM-FGV, em sua falta pelo índice que o suceder, após cada período de 12 (doze) meses de locação, desde que haja solicitação expressa da **LOCADORA**, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e que o novo valor do aluguel seja compatível com o valor de mercado. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento, sendo imediatamente comunicado, por escrito à **LOCADORA**, por meio de correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail devidamente cadastrado no sistema SEI! da Defensoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não sendo solicitada expressamente, por escrito, a concessão do reajuste em até 60 (sessenta) dias da data de implemento do período de 12 (doze) meses mencionado acima, a inércia será considerada renúncia ao direito de reajuste do valor locatício e somente poderá ser novamente solicitado após o decurso de um novo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A solicitação do reajuste deve ser encaminhada para o endereço eletrônico nuimov@defensoria.rj.def.

CLÁUSULA SEXTA: (Formas de pagamento do aluguel) – O aluguel e os encargos locatícios (ressalvado quanto a estes, o previsto no parágrafo primeiro da cláusula quarta), serão pagos mensalmente, através de crédito em conta bancária de titularidade da **LOCADORA**, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação dos respectivos recibos e comprovantes de pagamento dos encargos, os quais deverão ser enviados até o penúltimo dia útil de cada mês para o endereço eletrônico pagamento.nuimov@defensoria.rj.def.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aluguel será cobrado mediante a apresentação do Formulário de Solicitação de Pagamento (Formulário), datado e assinado pela **LOCADORA**, com a indicação do valor total a ser pago e da competência (mês/ano) a que se refere.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de reajustamento do aluguel, na forma da cláusula quinta, somente após a publicação do Termo de Apostilamento no Diário Oficial Eletrônico da DPRJ, o Formulário

mencionado no parágrafo anterior deverá contemplar o valor já reajustado, que será conferido pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato, sob pena de ser pago somente o valor indicado no recibo apresentado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo mora da **LOCADORA** no encaminhamento do Formulário, a **LOCATÁRIA** deverá pagar o valor indicado sem a incidência de juros ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de mora da **LOCATÁRIA** no pagamento do aluguel e encargos convencionados, o valor do débito será corrigido pelo mesmo índice de variação monetária utilizado para corrigir o aluguel, acrescido de juros moratórios de 6% ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO: Não se considerará mora, para efeitos do parágrafo anterior, se o atraso no pagamento decorrer do encerramento do exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEXTO: A cada exercício financeiro, a **LOCATÁRIA** informará à **LOCADORA** quando do encerramento deste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Somente será pago o valor indicado no Formulário apresentado, sendo de responsabilidade da **LOCADORA** indicar corretamente o valor total, incluindo quaisquer rubricas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Utilização do imóvel) – O imóvel locado deverá ser utilizado exclusivamente para atender as necessidades da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: (Vigência em caso de alienação do imóvel) – O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício pela **LOCATÁRIA** desse seu direito, obriga-se a **LOCADORA** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venham a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA: (Conservação e reparos. Obras) – A **LOCATÁRIA** obriga-se:

a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pela **LOCATÁRIA**, ainda que não autorizadas pela **LOCADORA**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela **LOCATÁRIA**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **LOCATÁRIA** poderá fazer obras de adequação para seguir o padrão da Instituição, comprometendo-se, no ato da devolução, em devolver à **LOCADORA** o imóvel de acordo com a vistoria inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: (Seguros) – Caberá à **LOCADORA** manter segurado o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Impedimento à utilização do imóvel) – No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte da **LOCATÁRIA**, poderá este, alternativamente:

- a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se a **LOCADORA** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;
- b) considerar rescindido o presente contrato, sem que à **LOCADORA** assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Mora e sua purgação) - A **LOCADORA** reconhece à **LOCATÁRIA**, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Valor do contrato e dotação orçamentária) – O valor global deste contrato para a vigência de 60 (sessenta) meses é estimado em **R\$1.270.506,60** (um milhão, duzentos e setenta mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos), ressalvados os reajustes decorrentes e seus encargos, conforme tabela de estimativa de custos acostada ao documento SEI! 1038097 do processo E-20/001.005671/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas referentes ao exercício de 2023, no valor de R\$ 254.101,34 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e um reais e trinta e quatro centavos), correrão à conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho 11010.03.122.0002.2016, Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas - Elemento de Despesa 3.3.90.36-16 (Serviços de locação de bens imóveis – Pessoa Física).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício, sempre considerando os reajustes provenientes deste contrato de locação e seus encargos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: (Registro e publicação) – A **LOCATÁRIA** providenciará a publicação, em extrato, do presente instrumento contratual no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o envio dos dados ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e forma por este definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: (Documentação apresentada) – A **LOCADORA** já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: (Foro) – Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato firmam as partes o presente instrumento assinando-o eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Barreiros Martins, Usuário Externo**, em 17/01/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LEÃO ALVES, Subdefensor Público Geral de Gestão**, em 17/01/2023, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1054896** e o código CRC **C4EE9359**.

Referência: Processo nº E-20/001.005671/2022

SEI nº 1054896

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO
ESCRITÓRIO TÉCNICO DA REGIÃO SERRANA

Reforma simplificada

Documentos necessários para requerimento

Definição: serviços de conservação sem diminuição ou acréscimo de área, como: pintura e reparos em revestimentos, substituição de revestimentos de piso, parede ou forro; substituição do tipo de telha (sem substituição da estrutura ou modificação na inclinação), manutenção de instalações elétricas, hidrossanitárias etc., substituição de esquadrias por outras de mesmo modelo, com ou sem mudança de material.

Documentação administrativa:

- 1 – formulário de requerimento de autorização de intervenção preenchido e assinado;
- 2 – cópia do RG e CPF de quem assina o requerimento;
- 3 – cópia do comprovante de posse (escritura do imóvel, contrato de locação, espelho do IPTU ou conta de luz ou água) em nome de quem assina;
- 4 – caso o requerente seja pessoa jurídica, cópia do CNPJ;
- 5 – caso o requerente seja empresa, cópia do contrato social com indicação de quem assina; caso seja instituição, cópia de comprovante de vínculo de quem assina;
- 6 – caso quem assina seja um terceiro (despachante, autor do projeto etc.), procuração do requerente/representante da empresa ou instituição em nome de quem assina.

ATENÇÃO: Para agilizar a análise, favor SUBLINHAR ou marcar em TODOS os documentos acima os nomes, conforme o caso, do requerente, empresa, instituição, proprietário, locatário e procurador, além do endereço do imóvel alvo de intervenção. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DESTAS INFORMAÇÕES.

Documentação técnica:

- 7 – planta de localização do imóvel;
- 8 – fotografia atual do imóvel;
- 9 – simulação/fotomontagem da intervenção, em cores;
- 10 – memorial descritivo simplificado, com especificação de procedimentos de intervenção e materiais e cores dos acabamentos.

Atenção: Todos os documentos devem ser entregues em **somente 1 (uma) via**. Para **pinturas**, utilizar o formulário específico.

Avenida Koeler, n.º 255, Centro, Petrópolis – RJ, CEP 25.685-060
(24) 2245-1296 e 2245-3299 / escritorio.serrana.rj@iphan.gov.br / www.iphan.gov.br



Serviço Público Federal
Ministério da Cultura
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
REQUERIMENTO

NÚMERO:

PARA PREENCHIMENTO DO IPHAN

IDENTIFICAÇÃO DO BEM				DOCUMENTOS APRESENTADOS	
BEM TOMBADO	Em conjunto	Individualmente	Entorno	CPF / CNPJ	Comprovante posse
PROTOCOLO				Procuração proprietário	Foto atual imóvel
				Planta localização	Projeto restauração
				Planta locação	Fotomontagem
				Projeto publicidade	Memorial descritivo
				Projeto arquitetura	ART / RRT

PARA PREENCHIMENTO DO REQUERENTE

Nome do requerente DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DPE	CPF / CNPJ do requerente 31.443.526/0001-70 MATRIZ
Endereço do requerente AV MARECHAL CAMARA, 314	CEP: 20.020-080
Endereço do imóvel objeto de intervenção AV BENJAMIN CONSTANT 222– Centro – Petrópolis/RJ.	
Telefone para contato (21) 2332 6062	E-mail die@defensoria.rj.def.br copro@defensoria.rj.def.br seng@defensoria.rj.def.br

ASSINALAR COM "X" A SOLICITAÇÃO DESEJADA

<input type="checkbox"/>	Certidão de tombamento
<input type="checkbox"/>	Certidão de parâmetros
<input type="checkbox"/>	Informação básica
<input type="checkbox"/>	Consulta prévia
<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização para reforma simplificada ou instalações provisórias (descrever abaixo os serviços a serem executados)
<p>Instalações Pele de vidro de incolor, tipo de correr, na varanda sobre apoio, buscando refrigerar a área a cria espaço destinado à espera dos usuários da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Pintura interna, na mesma cor existente</p> <p>Adaptação de banheiro existente, adequando-o a lei municipal para ostomizados.</p> <p>Troca dos ar-condicionado por maquinas mais econômicas.</p> <p>Revisão do imóvel anexo</p>	
<input type="checkbox"/>	Autorização para instalação de equipamento publicitário ou sinalização
<input type="checkbox"/>	Autorização para realização de obras

DATA 03/04/2023	ASSINATURA REQUERENTE
---------------------------	---------------------------

As declarações falsas ou omissas feitas pelo requerente estão sujeitas à aplicação do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
Esta solicitação é pertinente apenas à autorização do Iphan, não interferindo na decisão dos demais órgãos públicos.

Zimbra

philipe.chagas@defensoria.rj.def.br

RE: Consulta adequação de imóvel**De :** Escritorio Tecnico da Regiao Serrana (IPHAN-RJ)
<escritorio.serrana.rj@iphan.gov.br>

ter., 04 de abr. de 2023 18:16

📎 1 anexo

Assunto : RE: Consulta adequação de imóvel**Para :** Philipe Alves Da Silva Chagas
<philipe.chagas@defensoria.rj.def.br>

Prezado Philipe, boa tarde.

Acusamos o recebimento da documentação.

Em breve retornaremos.

Atenciosamente,

Frederico Camargos de Araújo

Chefe Substituto do Escritório Técnico da Região Serrana / IPHAN-RJ

Escritório Técnico da Região Serrana
+55 (24) 2245-1650

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | Superintendência do IPHAN-RJ

Avenida Koeler, nº 255, Petrópolis, RJ

www.iphan.gov.brMINISTÉRIO DA
CULTURA**De:** Philipe Alves Da Silva Chagas <philipe.chagas@defensoria.rj.def.br>**Enviado:** terça-feira, 4 de abril de 2023 17:28**Para:** Escritorio Tecnico da Regiao Serrana (IPHAN-RJ) <escritorio.serrana.rj@iphan.gov.br>**Cc:** NÚCLEO DE PROJETOS <copro@defensoria.rj.def.br>**Assunto:** Consulta adequação de imóvel

Prezado Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, com o objetivo de alocar a Defensoria Pública do Estado em um imóvel recém locado na comarca de Petrópolis, nos surgiu a necessidade fazer instalações de pele de vidro incolor em uma varanda do imóvel 222, da AV BENJAMIN CONSTANT - Centro de Petrópolis, dito isso consulto o Instituto quanto a possibilidade da instalação desse elemento, sem qualquer prejuízo as característica históricas do imóvel.

--

Philipe Chagas

COORDENADORIA DE ARQUITETURA E AVALIAÇÕES

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

De : Philipe Alves Da Silva Chagas
<philipe.chagas@defensoria.rj.def.br>

ter., 04 de abr. de 2023 17:28

 7 anexos

Assunto : Consulta adequação de imóvel

Para : escritorio serrana rj
<escritorio.serrana.rj@iphan.gov.br>

Cc : NÚCLEO DE PROJETOS
<copro@defensoria.rj.def.br>

Prezado Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, com o objetivo de alocar a Defensoria Pública do Estado em um imóvel recém locado na comarca de Petrópolis, nos surgiu a necessidade fazer instalações de pele de vidro incolor em uma varanda do imóvel 222, da AV BENJAMIN CONSTANT - Centro de Petrópolis, dito isso consulto o Instituto quanto a possibilidade da instalação desse elemento, sem qualquer prejuízo as característica históricas do imóvel.

--

Philipe Chagas

COORDENADORIA DE ARQUITETURA E AVALIAÇÕES

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

 **DOC - CONTRATO DE LOCAÇÃO.pdf**
202 KB



DOC - NOMEAÇÃO - MAURICIO.jpeg
140 KB

 **DOC - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.pdf**
416 KB

 **DOC- REQUEIRIMENTO - PROTOCOLO.pdf**
368 KB

 **DOC-CARTEIRA CAU - MAURICIO.pdf**
954 KB

 **MEMORIAL DESCR. SIMPL.-PETRÓPOLIS_ IPHAN.pdf**
2 MB

 **PLANTA PARA APROVAÇÃO JUNTO AO IPHAN.pdf**
265 KB

De : Philipe Alves Da Silva Chagas
<philipe.chagas@defensoria.rj.def.br>

ter, 04 de abr. de 2023 17:28

 7 anexos

Assunto : Consulta adequação de imóvel

Para : escritorio serrana rj
<escritorio.serrana.rj@iphan.gov.br>

Cc : NÚCLEO DE PROJETOS
<copro@defensoria.rj.def.br>

Prezado Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, com o objetivo de alocar a Defensoria Pública do Estado em um imóvel recém locado na comarca de Petrópolis, nos surgiu a necessidade fazer instalações de pele de vidro incolor em uma varanda do imóvel 222, da AV BENJAMIN CONSTANT - Centro de Petrópolis, dito isso consulto o Instituto quanto a possibilidade da instalação desse elemento, sem qualquer prejuízo as característica históricas do imóvel.

--

Philipe Chagas

COORDENADORIA DE ARQUITETURA E AVALIAÇÕES

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

 **DOC - CONTRATO DE LOCAÇÃO.pdf**
202 KB



DOC - NOMEAÇÃO - MAURICIO.jpeg
140 KB

 **DOC - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.pdf**
416 KB

 **DOC- REQUEIRIMENTO - PROTOCOLO.pdf**
368 KB

 **DOC-CARTEIRA CAU - MAURICIO.pdf**
954 KB

 **MEMORIAL DESCR. SIMPL.-PETRÓPOLIS_ IPHAN.pdf**
2 MB

 **PLANTA PARA APROVAÇÃO JUNTO AO IPHAN.pdf**
265 KB



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO - DPRJ

SEDE PETRÓPOLIS
AV. BENJAMIN CONSTANT

DPRJ . COPRO . Abril / 2023

MEMORIAL DESCRITIVO

I- OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem o objetivo de descrever e apresentar as diretrizes para a instalação de vidro para fechamento da varanda em nova sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ em Petrópolis.

2- LOCALIZAÇÃO

O edifício deverá ser utilizado em uma edificação com Contrato de Locação e será destinada para uso da Defensoria Pública do Rio de Janeiro. O lote de 692,84m², está localizado na Av. Benjamin Constant, no Centro de Petrópolis, no município de Rio de Janeiro – RJ.

A edificação é construída em centro de terreno com dois pavimentos, aos fundos do lote consta outra construção anexa em um pavimento e ocupa toda extensão do limite de fundos do lote. O acesso à edificação se dá por uma rampa em paralelepípedo. A frente do lote é um jardim em platô plano, nivelado pelo nível térreo da edificação. A área construída do 1º pavimento do corpo principal da edificação é 122,40m², varanda com 21,00m² e 2º pavimento com 122,10m². O anexo ao fundo do lote possui 73,30m² de área construída.



Figura 1: IMAGEM GOOGLE MAPS.

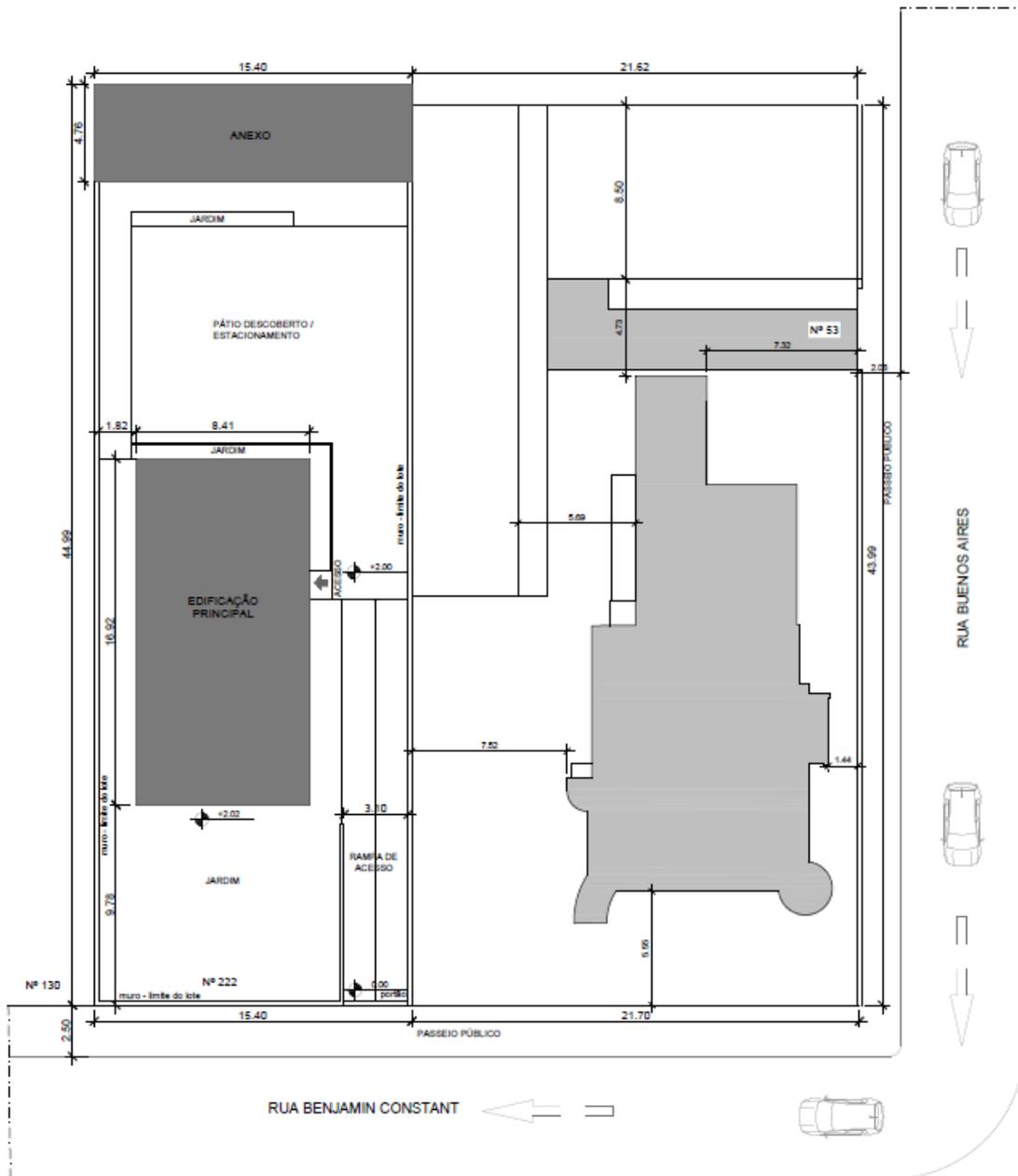


Figura 2: PLANTA DE SITUAÇÃO.

3- DESCRIÇÃO DAS FACHADAS

A edificação em questão apresenta vedações verticais de fachada em alvenaria revestida em massa texturizada com pintura na cor branca.

O telhado em quatro águas sobre o corpo principal da edificação, e outro em três águas sobre a varanda, são executados em telha cerâmica tipo colonial sobre caibros e ripas de madeira.

A varanda atual é aberta com piso revestido em lajota cerâmica esmaltada e decorada. O telhado está apoiado sobre vigas e pilares em concreto armado revestidos em massa texturizada e pintada na cor marrom.

O acesso ao interior da edificação, a partir da varanda, se dá por duas portas em folhas duplas com abertura para fora, em giro de 180º, feitas em veneziana de madeira. A porta de acesso lateral, em uma folha de madeira com almofadas, encontra-se no centro da fachada lateral, em área coberta e aberta com telhado em duas águas em telha cerâmica colonial sobre caibros e ripas de madeira apoiadas em vigas de concreto com pintura na cor marrom.



Figura 3: FACHADA PRINCIPAL

As janelas do primeiro pavimento das laterais são em folhas de veneziana de madeira e internamente vidro e madeira tipo guilhotina.

As janelas do primeiro pavimento fundos são em grade de ferro pintado e internamente vidro e madeira tipo guilhotina.

As janelas do segundo pavimento, laterais e frente, são em folhas de veneziana de madeira e internamente vidro e madeira tipo guilhotina.

As janelas do segundo pavimento fundos são em vidro e madeira tipo guilhotina.



Figura 4: FACHADA LATERAL ESQUERDA



Figura 5: FACHADA LATERAL ESQUERDA



Figura 5: FACHADA LATERAL DIREITA



Figura 6: FACHADA FUNDOS

OBS.: Não se faz necessário intervenção nas alvenarias externas de fachada da edificação.

O corpo da edificação do Anexo, também segue os mesmos padrões com vedação vertical em tijolo com massa texturizada pintada de branco, telhado em meia água com telha cerâmica colonial sobre ripas e caibros de madeira apoiados em vigas de concreto armado.

Janelas e portas em madeira e vidro, alumínio e vidro além de ferro e vidro.



Figura 7: FACHADA ANEXO

O piso externo no entorno da edificação é em lajota quadrada de granito bruto. O pátio aos fundos do lote e a rampa de acesso, do passeio público ao interior do lote, é em paralelepípedo. Os muros de limite de lote das laterais são em alvenaria, variando de 2 a 3 metros de altura, e pintura branca.



Figura 8: ÁREA EXTERNA – PISO E GRADIL

Na frente do lote, o terreno é elevado com relação ao nível do passeio público, em muro de contenção com pintura cinza e grade em ferro pintado em verde escuro, sobre o muro, com um metro de altura inclusive no limite entre a rampa de acesso e o platô do jardim frontal.

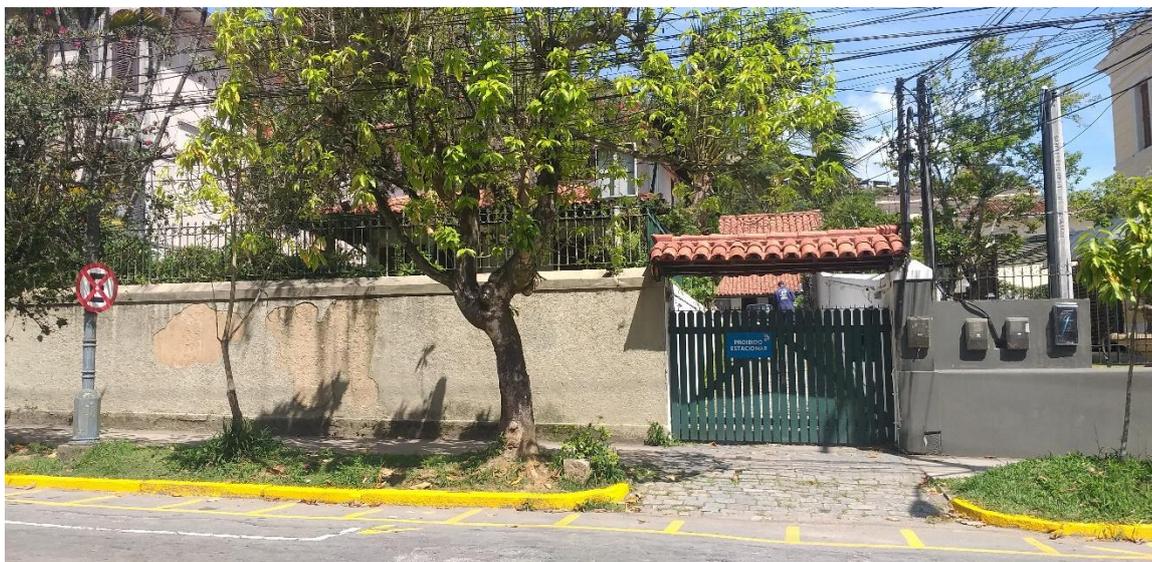


Figura 9: MURO E PORTÃO – ACESSO AO LOTE

4- OBJETO DE INTERVENÇÃO

A varanda da frente da edificação, descrita no item anterior, deverá receber fechamento em portas e janelas, com abertura de correr, em vidro temperado liso, transparente e sem caixilhos conforme o padrão da figura abaixo.



Figura 20: REFERÊNCIA DO PADRÃO DO FECHAMENTO

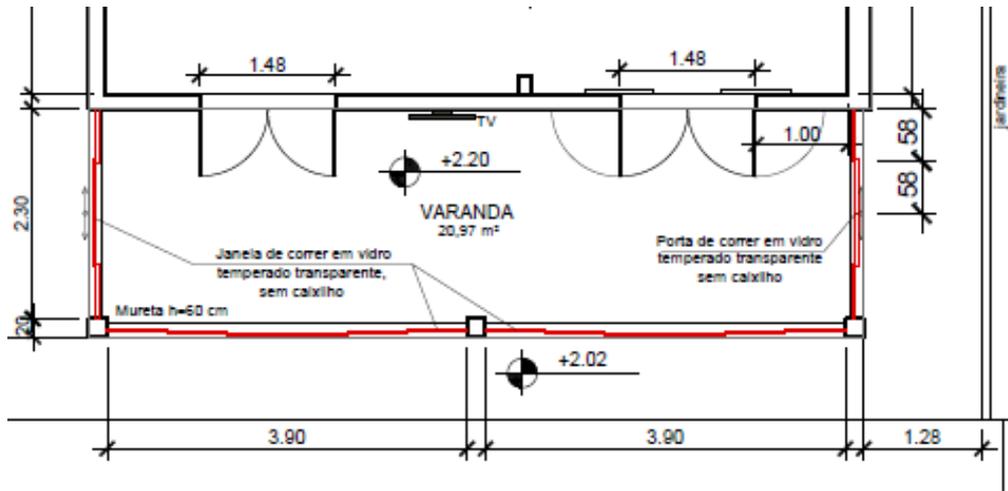


Figura 31: PLANTA BAIXA VARANDA E FECHAMENTO A SER INSTALADO

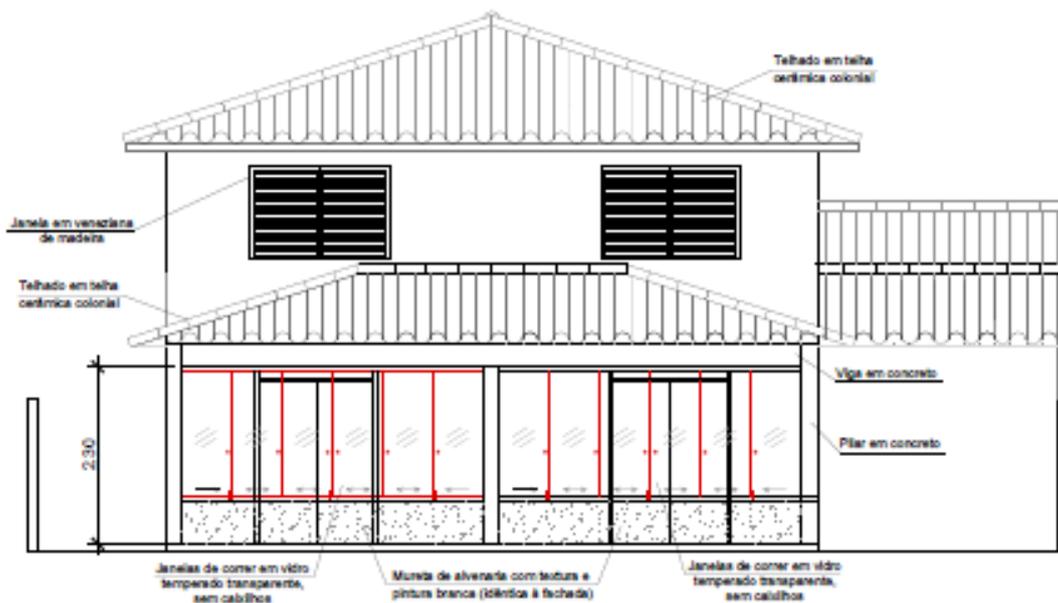


Figura 42: FACHADA FRONTAL- VARANDA E FECHAMENTO A SER INSTALADO

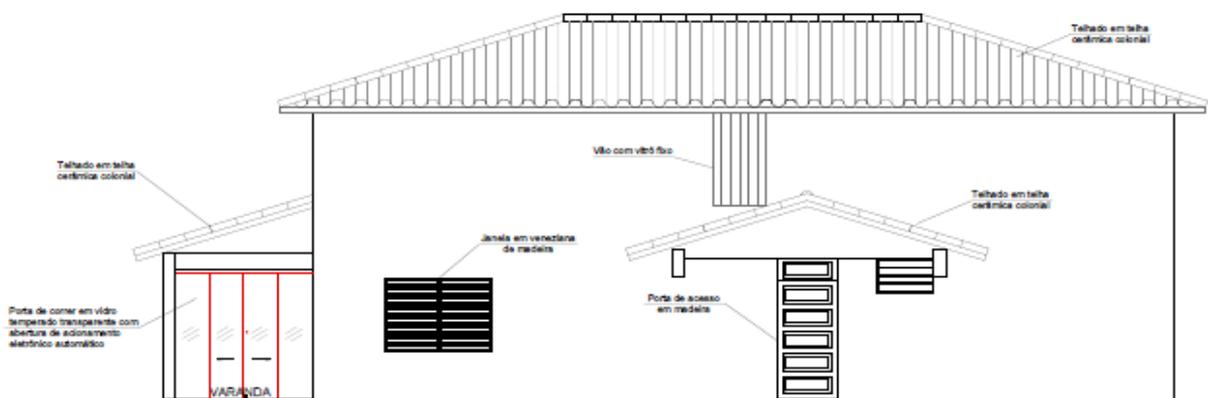


Figura 53: FACHADA LATERAL ESQUERDA- VARANDA E FECHAMENTO A SER INSTALADO



Figura 64: VARANDA – LOCAL DA INSTALAÇÃO DO FECHAMENTO EM VIDRO



Figura 15: VARANDA – LOCAL DA INSTALAÇÃO DO FECHAMENTO EM VIDRO

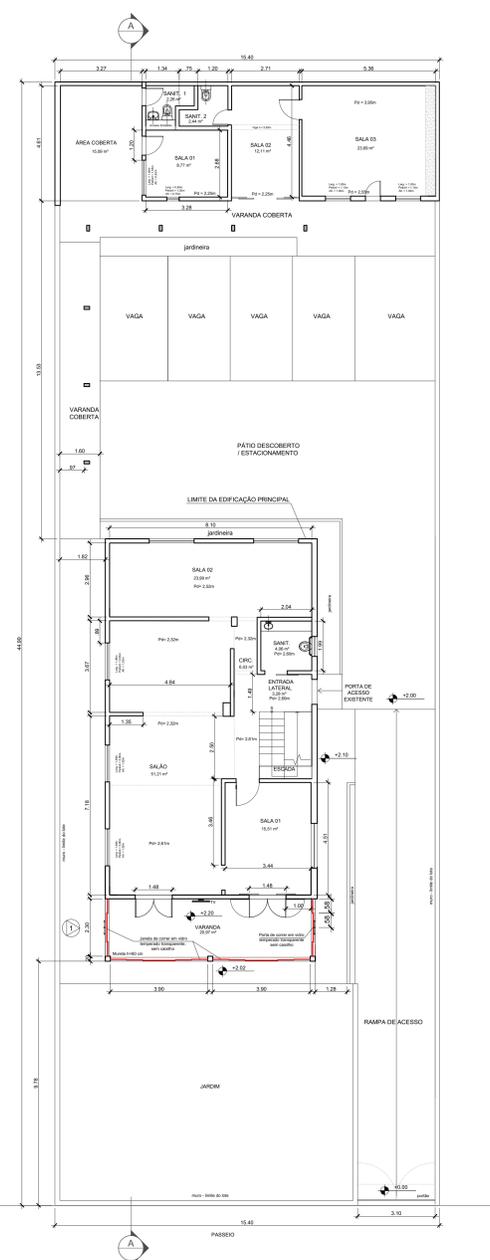
5– CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Todos os materiais e equipamentos a serem instalados, deverão seguir as considerações e todas as recomendações dos fornecedores dos produtos na execução e instalação destes.
- As condições do material e indicação da instalação, deverão seguir os padrões determinados pela Prefeitura de Petrópolis, Secretaria de Urbanismo, IPHAN, elaborado na íntegra conforme a legislação local e providenciada a aprovação no órgão apropriado.
- Deverão ser consideradas as Normas ABNT, na instalação e execução do material, em especial:
 - NBR 7199 – Vidros na Construção Civil – Projeto, execução e aplicações.
 - NBR 10821 - Esquadria para edificações.
 - NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

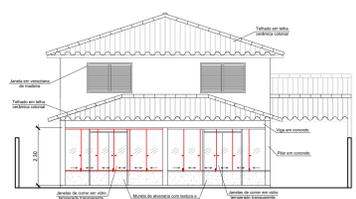
8– DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Processo: E-20/001.012540/2022– SEI DPRJ.
- Relatório Petrópolis.
- Documentos escaneados - RGI
- Laudo de avaliação - 1ª locação
- Laudo de fotos Petrópolis
- Projeto de Reforma apresentado pelo locador.
- Projeto básico de arquitetura DPRJ – planta de situação, planta baixa, planta de layout, planta de pontos, cortes e fachadas.

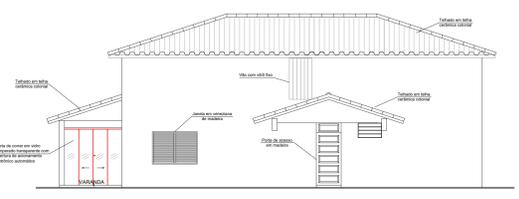
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DPRJ . COPRO . JUNHO /2021



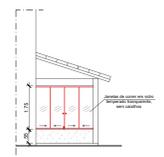
1 PLANTA BAIXA - 1º PAVIMENTO
ESC.: 1/100



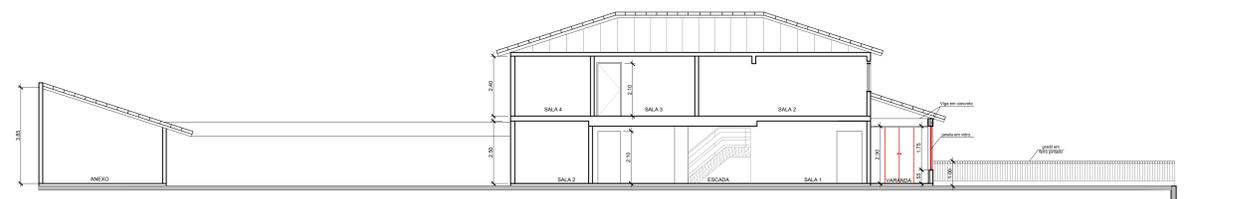
5 FACHADA FRONTAL
ESC.: 1/100



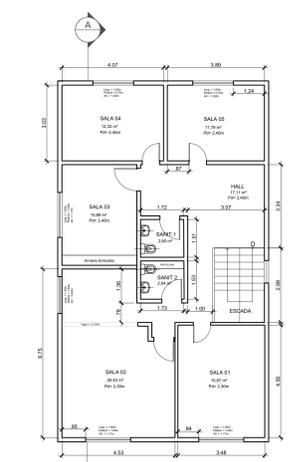
6 FACHADA LATERAL LESTE
ESC.: 1/100



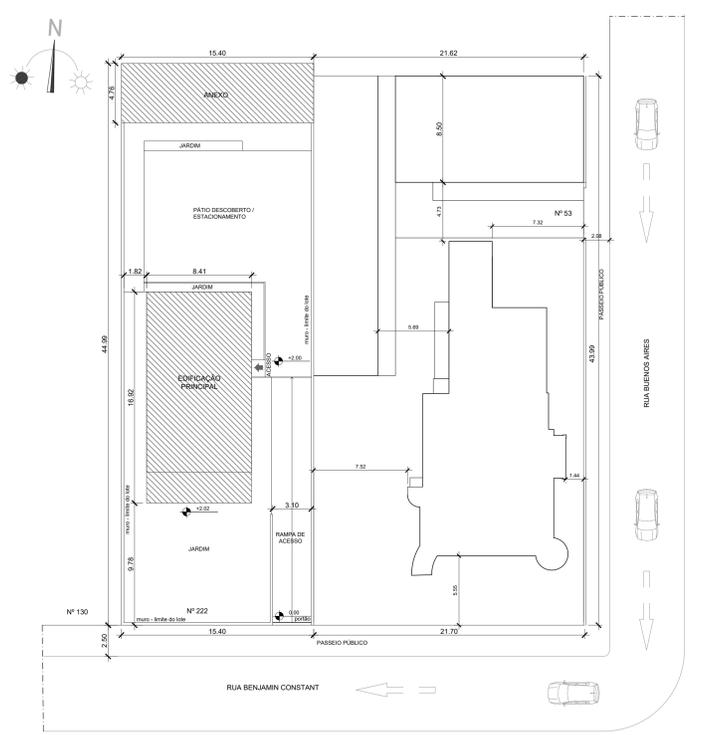
6 VISTA 1 - LATERAL OESTE
ESC.: 1/100



4 CORTE AA
ESC.: 1/100



2 PLANTA BAIXA - 2º PAVIMENTO
ESC.: 1/100



3 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC.: 1/200

LEGENDA:
 ■ DENCIAR
 ■ CONSTRUIR
 ■ EXISTENTE

PROJETO PARA LEGALIZAÇÃO DE FECHAMENTO DE VARANDA, NO IMÓVEL SITUADO NA AV. BENJAMIN CONSTANT N° 222, CENTRO, PETRÓPOLIS - RJ

ESCALA: INDICADA PRANCHA 01/01 ASSUNTO PROJETO PADRÃO

O PROPRIETÁRIO _____
 O AUTOR DO PROJETO (PPRA) _____
 O RESP. P/ EXEC. DA OBRA (PREO) _____

N° DO PROCESSO: OBSERVAÇÃO:

VISTOS:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ENGENHARIA
 COORDENADORIA DE ARQUITETURA E IMOBILIÁRIA
 DIE

Zimbra**philipe.chagas@defensoria.rj.def.br**

Protocolo processo IPHAN - Av. Benjamin Constant, 222

De : Luiza Marçal de Souza <luiza.souza@iphan.gov.br> qua., 05 de abr. de 2023 12:58

Assunto : Protocolo processo IPHAN - Av. Benjamin Constant, 222

Para : philipe chagas
<philipe.chagas@defensoria.rj.def.br>

Cc : Frederico Camargos de Araujo
<frederico.araujo@iphan.gov.br>

Prezado, boa tarde.

O material do seu processo sobre a Av. Benjamin Constant 222, foi protocolado no sistema SEI. O protocolo pode ser acessado no link abaixo.
O número do processo é 01426.000061/2023-33.

<http://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>

Atenciosamente,

Luiza Marçal de Souza
Estagiária do IPHAN/ETRS.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
PARECER TÉCNICO N.º 65/2023/ETRS-RJ/IPHAN-RJ

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM									
Nome Interessado					Identificação do Bem				
Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPE					Imóvel pertencente ao Conjunto Urbano-Paisagístico de Petrópolis.				
Nº Processo Administrativo					Endereço do Bem				
01426.000061/2023-33					Avenida Benjamin Constant, nº 222, Centro, Petrópolis/RJ.				
Endereço do Interessado					Procedência				
Avenida Benjamin Constant, nº 222, Centro.					<input checked="" type="checkbox"/>	Solicitação requerente			
Telefone		Município/UF			Regularização				
(21) 2332-6062		Petrópolis/RJ			Solicitação Prefeitura Municipal				
Quadra nº		Setor		Cod. Id. do Bem		Motivo Solicitação			
-		-		-		Informação Básica		<input checked="" type="checkbox"/>	Reforma Simplificada
Uso Atual do Imóvel					Consulta Prévia		Reformas ou Construções novas		
<input type="checkbox"/>	Residencial	<input type="checkbox"/>	Religioso	<input type="checkbox"/>	Educativo	Eq. Publicit./ Sinalização		Obras de Restauração	
<input type="checkbox"/>	Comercial	<input checked="" type="checkbox"/>	Institucional	<input type="checkbox"/>	Outros:	Estado de Preservação		Estado de Conservação	
Propõe-se mudança de Uso? Sim					Íntegro		<input checked="" type="checkbox"/>	Bom	
Qual?					Pouco Alterado		<input type="checkbox"/>	Regular	
Uso institucional - Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPE.					<input checked="" type="checkbox"/>	Muito Alterado		<input type="checkbox"/>	Ruim

		Descaracterizado		Em arruinamento
--	--	------------------	--	-----------------

Descrição Sucinta do Imóvel

O núcleo histórico da cidade de Petrópolis foi inicialmente objeto de reconhecimento como Patrimônio Cultural Nacional a partir do tombamento federal, em 1964, do Acervo Paisagístico e Urbanístico da Avenida Koeler, inscrito no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. Após sucessivas inclusões à área tombada, o Conjunto Urbano-Paisagístico de Petrópolis conta, hoje, com cerca de 1.000 bens tombados e 10.000 em área de entorno, em mais de 130 logradouros da cidade.

O imóvel objeto da presente análise, trata-se de construção da década de 70 que respeita a morfologia da rua, não interferindo volumetricamente no seu conjunto.

Imagens



LEGENDA:

1. ■ RIO PIABANHA
2. ■ RIO DO CARMO
3. ■ RIO AVÉ LALLEMANT
4. ■ RIO VANDELLI
5. ■ RIO ALPOIM
6. ■ RIO PAULO BARBOSA
7. ■ RIO QUITANDINHA
8. ■ RIO CREMÉRIE
9. ■ RIO AURELIANO
10. ■ RIO VERNA
11. ■ RIO PALATINO
12. ■ CÓRREGO LIMPO
13. ■ RIO PEDRO IVO
14. ■ CÓRREGO GUSMÃO
15. ■ RIO SÃO RAFAEL
16. ■ RIO ITAMARATI
- ÁREA TOMBADA PELO IPHAN
- ÁREA DE ENTORNO

Imagem 01: Imóvel objeto deste parecer (em vermelho), situado à Avenida Benjamin Constant, nº 222, Centro, pertencente ao Conjunto Urbano Paisagístico da Cidade de Petrópolis - RJ.

Fonte: Arquivo ETRS/Iphan-RJ.



Imagem 02: Fachada imóvel situado à Avenida Benjamin Constant, nº 222, Centro, pertencente ao Conjunto Urbano Paisagístico da Cidade de Petrópolis - RJ.

Fonte: Google Maps, acessado em 06 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Lei nº25, de 30 de novembro de 1937:

"Artigo 17 - As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado."

ANÁLISE

Descrição Sumária da Intervenção Proposta

Foi encaminhado a este Escritório Técnico da Região Serrana, requerimento (4310529) solicitando autorização para reforma simplificada, sendo analisado por meio do Parecer Técnico nº 45/2023/ETRS-RJ/IPHAN-RJ (4357246), que solicitou "o atendimento dos questionamentos identificados nos itens (b), (c), (d) e (e)".

Em 28 de abril de 2023 foi encaminhado o e-mail (4369635), em atenção ao Parecer Técnico nº 45/2023/ETRS-RJ/IPHAN-RJ (4357246), sendo analisado pelo Parecer Técnico nº 50/2023/ETRS-RJ/IPHAN-RJ (4385966), que solicitou que "as unidades condensadoras sejam disposta preferencial na fachada posterior (fundos) do imóvel ou em local imperceptível, visto que no local onde estão dispostos estes causam impacto negativo ao Conjunto Urbano-Paisagístico de Petrópolis, tombado pela União".

Em 26 de maio de 2023 foi encaminhado o e-mail (4438909), com "as alterações solicitadas referentes à localização das unidades condensadoras de refrigeração no imóvel da rua Benjamin Constant N° 22 Petrópolis visando à aprovação", com os seguintes documentos anexos:

- Prancha de Climatização: Planta 1° e 2 ° Pavimentos (4438915);
- Prancha de Climatização: Anexo (4438918);
- Prancha de Climatização: Condensadoras fachada Posterior (4438925);
- Prancha de Climatização: Condensadoras Fachada lateral (4438928);

Na proposta pode ser verificado que as unidades condensadoras de refrigeração foram dispostas no térreo da fachada lateral esquerda e na fachada posterior do imóvel principal.

Considerações

A análise da proposta pauta-se pelas seguintes normas: a Constituição Federal de 1998, no que se refere à proteção do patrimônio cultural nacional; o Decreto Lei nº 25/37, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional; o Dossiê de Tombamento do Conjunto Urbano-Paisagístico de Petrópolis, constante no Processo nº 672-T-62; a Portaria Iphan nº 213/96, que dispõe sobre o entorno dos bens tombados na Cidade de Petrópolis, e a Carta de Veneza - Carta Internacional sobre Conservação e Restauração de Monumentos e Sítios (*ICOMOS, 1964*).

A premissa básica a ser considerada na análise da proposta é a preservação das características do Conjunto Urbano-Paisagístico de Petrópolis que foram valoradas quando de seu tombamento. Segundo o Dossiê de Tombamento deste núcleo histórico, os principais elementos a caracterizar a cidade são sua integração na paisagem, o caráter e a qualidade urbana e a organização espacial. Numa visão de conjunto, Petrópolis mantém, na quase totalidade da sua área, um relacionamento saudável entre as construções e o ambiente. Assim, para manutenção do seu caráter peculiar, foram ressaltados, como elementos principais de preservação, a harmonia entre as edificações e a paisagem natural, premissa básica do plano Koeler; as características arquitetônicas de certos conjuntos ou unidades, reveladoras da história local; e a atuação da comunidade petropolitana no conhecimento e defesa de seu patrimônio. (*Relatório da Comissão de Estudos para o Tombamento de Petrópolis, páginas 79, 81 e 82*).

A partir da análise dos documentos da proposta, temos a observar que os pontos pendentes solicitados por este Instituto no Parecer Técnico nº 50/2023/ETRS-RJ/IPHAN-RJ (4385966) foi atendido na prancha Climatização (4492221), concluindo-se que o projeto proposto é passível de aprovação, pois não impacta de forma negativa o Conjunto Urbano-Paisagístico de Petrópolis, tombado pela União.

Em tempo, observa-se que a representação indicada como "*Condensadora Fachada Frontal 1*", trata-se de representação da fachada posterior do imóvel principal.

Contudo, a autorização deste Instituto não exige o requerente de obter anuência dos demais órgãos competentes.

CONCLUSÃO

Motivação e Recomendações

Diante do exposto considero que a solicitação apresentada no Requerimento (4310529) e sua retificação pelo e-mail (4492202) é passível de aprovação. Ressaltamos que a execução de obras em desacordo com os serviços aprovados pelo Iphan implicará no imediato embargo da obra, com as penalidades previstas na Portaria Iphan nº 187/2010, e que a presente aprovação não exige o requerente de aprovação e licenciamento da obra nos demais órgãos competentes.

Desaprovado o Projeto/Proposta de Intervenção

Aprovado o Desenvolvimento do Anteprojeto

X **Aprovada a Proposta de Intervenção**

Aprovado o Anteprojeto

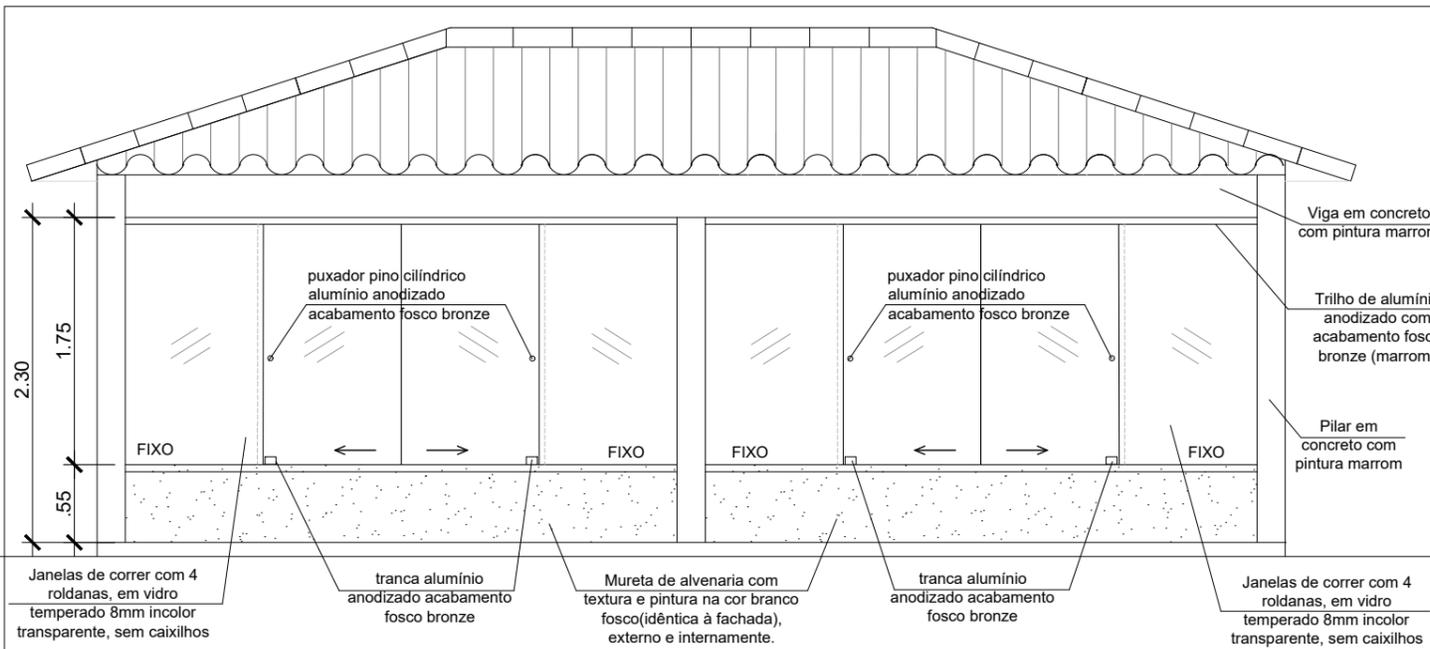
	Aprovado o Projeto Executivo
	Outra (especificar)



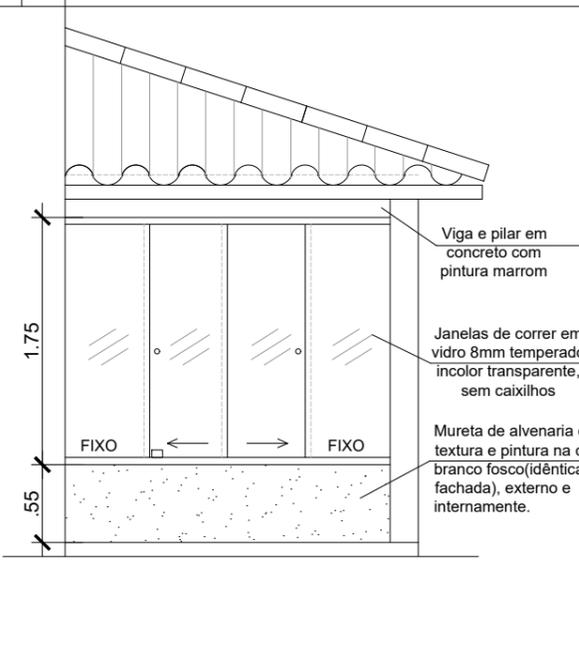
Documento assinado eletronicamente por **Claudia de Oliveira Barbosa Rocha, Arquiteta**, em 19/06/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



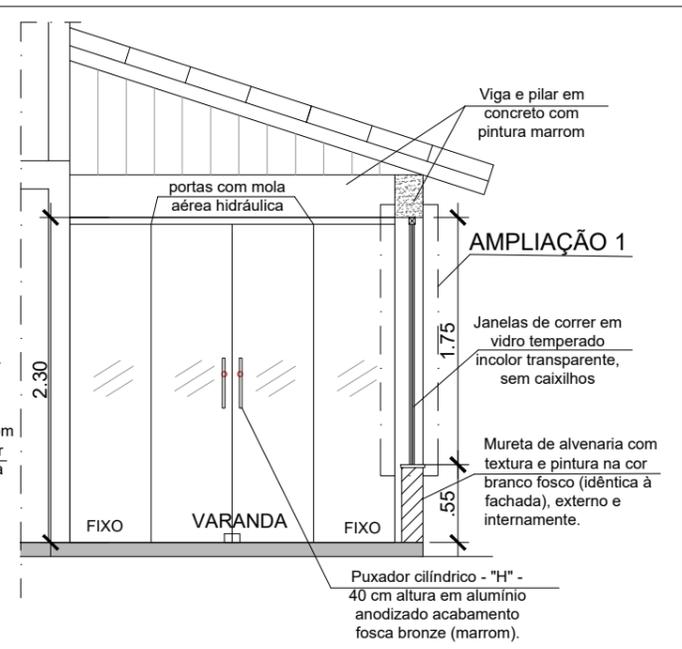
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4465762** e o código CRC **0FA98B82**.



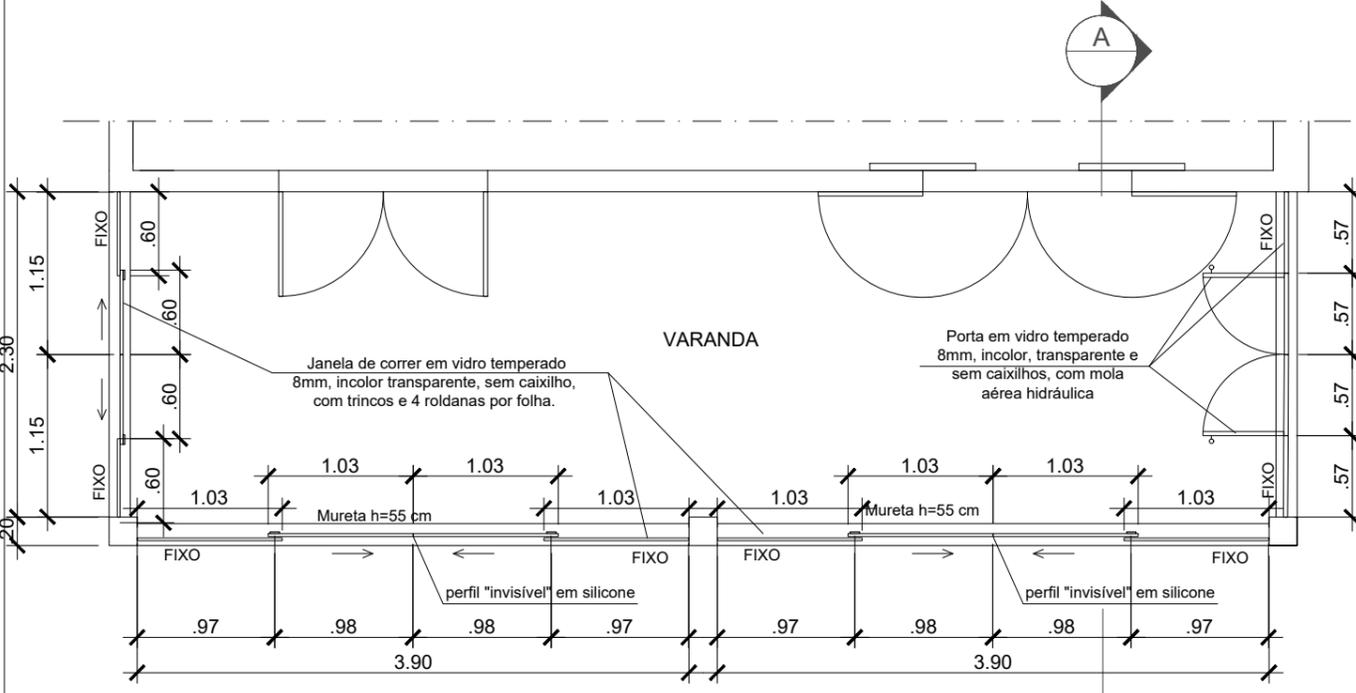
2 FACHADA FRONTAL
ESC.: 1:50



3 FACHADA LATERAL
ESC.: 1:50



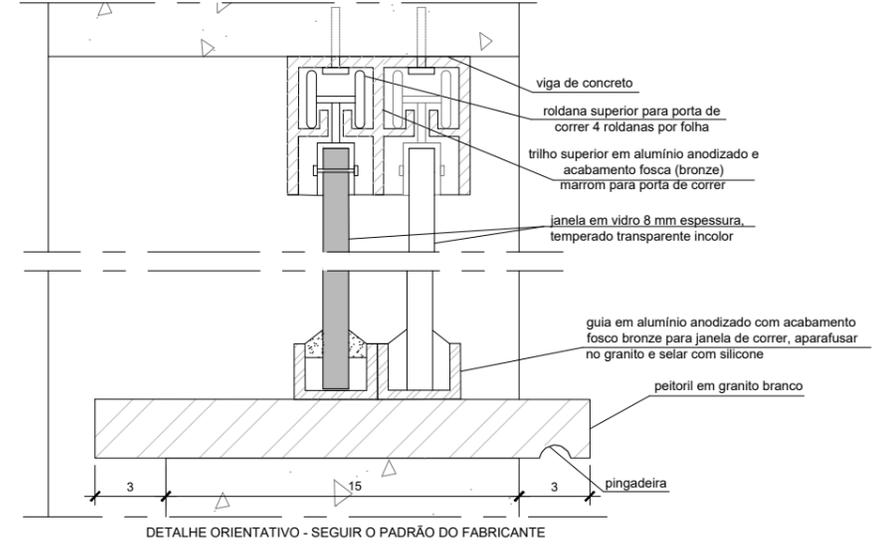
4 CORTE AA
ESC.: 1:50



1 PLANTA BAIXA
ESC.: 1:50

ÁREA DE VIDRO	
LOCAL	m ²
VARANDA FRENTE- JANELA	13,28 m ²
VARANDA LATERAL- JANELA	3,90 m ²
VARANDA LATERAL- PORTA	5,30 m ²
ÁREA TOTAL	22,48 m²

NOTAS:
1- Medidas em centímetro.
2- Todas as medidas devem ser conferidas no local.



5 AMPLIAÇÃO 1
ESC.: 1:100

REV. 00	EMISSÃO INICIAL	
ÁREA UTIL		ÁREA DO TERRENO
ÁREA CONSTRUÍDA		Nº DO PROCESSO E-20/001.005671/2022
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ENGENHARIA COORDENADORIA DE ARQUITETURA E IMOBILIÁRIA	
	DIE	
TÍTULO DO PROJETO : SEDE PETRÓPOLIS – NÚCLEOS – FECHAMENTO EM VIDRO	ESCALA : DO DESENHO	PROJETO DE : COPRO
ENDEREÇO : AV. BENJAMIM CONSTANT 222	DISTRITO : CENTRO	MUNICÍPIO : PETRÓPOLIS
SOLICITAÇÃO : ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	DATA DA SOLICITAÇÃO : 11/2022	LEVANTAMENTO : MÉTRICO
DESENHISTA : COPRO	DATA DESENHO : 06/11/2023	DATA DO LEVANTAMENTO : 02/2023
NOME DO ARQUIVO : PRO_PETROPOLIS_CASA RUA BENJAMIM CONSTANT 222_V00_R02	NÚMERO DA FRANCHA : 1	REVISÃO : REV.6.1
ENDEREÇO DO ARQUIVO :		